



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECRETO Nº60, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

“Altera a redação do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de março de 2020”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 52 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessária aplicação do Princípio da Isonomia a todos os procedimentos administrativos;

Considerando os efeitos do Estado de Calamidade em Saúde Pública;

Considerado o avanço no quantitativo de casos da doença na municipalidade;

Considerando a necessidade de manutenção do distanciamento social e de demais medidas de higiene e assepsia;

Considerando o risco que representa à saúde a realização de reuniões presenciais;

Considerando que o Município não possui estrutura administrativa para a realização de atividades remotas;

DECRETA:

Art. 1º -O artigo 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 –Ficam suspensos os trâmites e os prazos de todos os procedimentos administrativos, durante o Estado de Calamidade em Saúde Pública do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o dia 23 de março de 2020.

Santana da Vargem - MG, 14 de setembro de 2020

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal